Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042— CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 279/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 07 de maio de 2024

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 201/2024/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 070/2024**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 4.720/2024**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

REQUERIMENTO Nº 70/2024

Andradas, 09 de abril de 2024

À Sua Excelência, o Senhor

Luiz Benedito Raimundo

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

A Vereadora que se subscreve vem à presença de Vossa Excelência solicitar que se oficie à senhora chefe do Executivo Municipal, requerendo que informe a esta Casa de Leis se a Administração Municipal está cumprindo a Lei Federal nº14.685/2023, mais especificamente sobre a obrigatoriedade do Poder Público divulgar a lista de espera nos estabelecimentos de educação básica do Município, incluindo creches, combinado com a Lei de Acesso à informação.

Rozilda e conti

Rozilda de Campos Conti
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

PROCESSO: 4720/2024

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal Andradas – Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste informar o que requer a nobre Edil Rozilda de Campos Conti sobre o cumprimento da Lei Federal nº 14.685/2023, mas especificamente com a obrigatoriedade de o poder público divulgar a lista de espera nos estabelecimentos de educação básica do município, incluindo creches, combinado com a Lei de acesso à informação.

Aproveito a oportunidade para agradecer a nobre Edil pelo requerimento e informar que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Seção de Educação Infantil, tem conhecimento da referida Lei que acrescenta dispositivo a Lei nº 9.394/96 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica) e determina a obrigatoriedade de divulgar lista de espera das unidades escolares, bem como a divulgação dos **critérios para a elaboração dessa lista.**

Diante do exposto e ainda como sugestão da referida Lei, será necessário, antes de divulgar a lista, **criar critérios** para a prioridade da ocupação da vaga. Esses critérios devem ser discutidos e elaborados a partir de estudos e pareceres que envolverão profissionais dos órgãos de proteção dos CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e profissionais da educação. Este documento está sendo elaborado.

Nos últimos meses notamos um número crescente de inscritos para as vagas em creche. Temos observado que o número de inscritos tem ultrapassado o número de vagas disponíveis. Por isso a necessidade da criação dos critérios de prioridade. Isso até que possamos aumentar o número de vagas.

Estamos criando estratégias e ações para a possibilidade da ampliação dos atendimentos.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os votos de elevada estima e consideração.

Assinado digitalmente
Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620, Data: 07/05/24 15:43